



Resposta aos RECURSOS nível SUPERIOR – **ECONOMIA**

Parte II – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

QUESTÃO 38.

Recurso improcedente

RECURSO:

O recurso alega que o item (B) estaria correto.

JUSTIFICATIVA:

Verifica-se no item (B) da questão 38 a seguinte redação:

(B) Considerando duas cestas de consumo diferentes, ambas situadas na mesma curva de indiferença, então a cesta de consumo mais alta será preferida à cesta de consumo mais baixa (grifo nosso).

Por definição:

1. “As cestas situadas nos limites desse conjunto (conjunto fracamente preferido, comentário nosso) – as cestas para as quais o consumidor é apenas indiferente a (x_1, x_2) – formam a **curva de indiferença**” (VARIAN, 2006, p. 38).

2. “Uma **curva de indiferença** representa todas as combinações de cestas de mercado que fornecem o mesmo nível de satisfação a um consumidor” (PINDYCK & RUBINFELD, 2010, p. 64).

Portanto, se duas cestas pertencem à mesma curva de indiferença como indicado no item B, as mesmas são indiferentes entre si, independente da posição delas na curva de indiferença. Para maiores detalhes, ver:

PINDYCK, Robert S.; RUBINFELD, Daniel L. **Microeconomia**. 7 ed. São Paulo: Prentice Hall, 2010.

VARIAN, Hal R. **Microeconomia**: princípios básicos, uma abordagem moderna. 7 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2006.

QUESTÃO 41.

Recurso improcedente

RECURSO:

O recurso afirma que o item (E) está incorreto, alegando que “o efeito na renda não é na mesma magnitude dos gastos, porque ela sofre uma redução provocada pelos impostos”.

JUSTIFICATIVA:

Segundo LOPES & VASCONCELLOS (2000, p. 129), “o chamado **multiplicador de impostos** é inferior ao multiplicador de

gastos, ou seja, $\left| \frac{1}{1-c} \right| > \left| \frac{c}{1-c} \right|$ (em módulo, já que o multiplicador do imposto é negativo)”. O mesmo pode ser observado

nas notas de rodapé 3 e 4 em MANKIW (2008, p. 210 e 211).

Ainda em LOPES & VASCONCELLOS (2000, p. 132, grifo nosso), é dito que “mesmo com o governo gastando exatamente o que arrecada, haverá um impacto positivo sobre a renda em magnitude igual ao valor do gasto público. Este é chamado de **multiplicador do orçamento equilibrado**, que é igual a 1. Este fato é conhecido como **Teorema do Orçamento Equilibrado**, ou ainda **Teorema de Havelmo**”.

Portanto, a renda irá aumentar na mesma magnitude do aumento dos gastos do Governo, como indicado no item E.

Para maiores detalhes, ver:

LOPES, Luiz Martins; VASCONCELLOS, Marco Antônio Sandoval (orgs.). **Manual de Macroeconomia**: básico e intermediário. 2 ed. São Paulo: Atlas, 2000.

MANKIW, N. Gregory. **Macroeconomia**. 6 ed. Rio de Janeiro: LTC, 2008.

QUESTÃO 43.

Recurso improcedente

RECURSO:

O recurso afirma que o item (D) não está correto, alegando que “quando o governo vende títulos ao público, ele retira moeda de circulação provocando um enrugamento da quantidade de moeda”.

JUSTIFICATIVA:

Inicialmente, informa-se que as operações de mercado aberto (*open market*), instrumento de controle da oferta monetária, corresponde a venda ou compra de títulos públicos (do governo) pelo Banco Central [MANKIW (2008, p. 378); LOPES & VASCONCELLOS (2000, p. 68) e SACHS & LARRAIN (2000, p. 274)].

Segundo LOPES & VASCONCELLOS (2000, p. 278), o Governo pode financiar seu déficit de duas formas: **(I)** venda de títulos públicos ao setor privado; e **(II)** venda de títulos públicos ao Banco Central. A alternativa **(I)** representa apenas uma transferência de poupança entre os setores público e privado e a alternativa **(II)** compreende justamente a operação de mercado aberto. Portanto, quando o Governo vende títulos públicos ao setor privado, o mesmo utiliza a moeda para o pagamento de seu déficit, não necessariamente retirando moeda de circulação.

Para maiores detalhes, ver:

LOPES, Luiz Martins; VASCONCELLOS, Marco Antônio Sandoval (orgs.). **Manual de Macroeconomia**: básico e intermediário. 2 ed. São Paulo: Atlas, 2000.

MANKIW, N. Gregory. **Macroeconomia**. 6 ed. Rio de Janeiro: LTC, 2008.

SACHS, Jeffrey D.; LARRAIN, Felipe. **Macroeconomia em uma economia global**. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2000.

QUESTÃO 45.

Recurso improcedente

RECURSO:

O recurso afirma que o item (B) não está correto, alegando que uma política fiscal expansionista “não necessariamente implica em elevação do Déficit Público”.

JUSTIFICATIVA:

Segundo LOPES & VASCONCELLOS (2000, p. 278) o “Déficit Público é a diferença entre o investimento público e a poupança do Governo”. LOPES & VASCONCELLOS (2000, p. 279 e 280) define déficit primário como sendo a diferença entre receitas não financeiras e pagamentos não financeiros, obtendo a relação $Déficit\ primário = G - T$, onde G é o total de gastos públicos não financeiros e T é o total de arrecadação não financeira. Igual definição é dada por SACHS & LARRAIN (2000, p. 209) chegando as expressões $DEF = G + rD_{-1}^s + I^s - T = I^s - S^s$, onde DEF é o déficit orçamentário do governo (déficit público); rD_{-1}^s é o pagamento dos serviços da dívida; I^s é o investimento do Governo e S^s é a poupança do governo.

As políticas fiscais expansionistas correspondem ao aumento dos gastos públicos (G) e/ou a redução da arrecadação de impostos (T).

Pelas definições acima, pode-se verificar que políticas fiscais expansionistas aumentam o déficit público. Portanto, o item B está correto.

Para maiores detalhes, ver:

LOPES, Luiz Martins; VASCONCELLOS, Marco Antônio Sandoval (orgs.). **Manual de Macroeconomia: básico e intermediário**. 2 ed. São Paulo: Atlas, 2000.

SACHS, Jeffrey D.; LARRAIN, Felipe. **Macroeconomia em uma economia global**. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2000.

QUESTÃO 46.

Recurso improcedente

RECURSO:

O recurso afirma que o item (E) não está correto, alegando que não ocorreram fortes conflitos sociais e políticos no país.

JUSTIFICATIVA:

Segundo ABREU (1990, p. 193) “Uma série de fatores (...) fizeram com que o Programa de Estabilização Monetária, já então identificado como estratégia ideologicamente conservadora de uma articulação Lucas Lopes e Roberto Campos em estreita associação com a política ortodoxa defendida pelo FMI, sofresse rápido desgaste junto à classe política e a opinião pública em geral” (grifo nosso). A título de informação, segundo GIAMBIAGI & VILELA (2005, p. 58), o Programa de Estabilização Monetária (PEM) foi uma tentativa de financiamento dos gastos públicos para a execução do Plano de Metas. Adicionalmente, ABREU (1990, p. 194) afirma que “a política salarial restritiva foi logo entendida como ‘arrocho salarial’, provocando reações imediatas dos partidos de esquerda e das organizações sindicais que passaram a pressionar diretamente as Comissões do Congresso que discutiam o Programa” (grifo nosso). SOUZA (2008, p. 44 e 45) destaca dois movimentos sociais importantes durante o Plano de Metas: (I) aumento do número médio de greves; e (II) mobilização dos trabalhadores rurais em torno da questão da reforma Agrária, trazendo este tema para a pauta de discussões nacionais. Diante do exposto, fica evidenciada a existência de conflitos políticos e sociais durante o período.

As pressões resultantes de tais conflitos culminaram em: (I) queda do Ministro da Fazenda, Lucas Lopes [ABREU(1990, p. 193)]; (II) queda do Presidente do BNDE, Roberto Campos [ABREU(1990, p. 193)] e, principalmente, (III) rompimento do Governo Brasileiro com o FMI [ABREU(1990, p. 193) e GIAMBIAGI & VILELA (2005, p. 59)]. Portanto, fica evidenciado que os conflitos políticos e sociais foram fortes e, conseqüentemente, o item E está correto.

Para maiores detalhes, ver:

ABREU, Marcelo de Paiva. **A ordem do progresso: cem anos de política econômica republicana (1889-1989)**. Rio de Janeiro: Campus, 1990

GIAMBIAGI, Fabio; VILELA, André (orgs). **Economia Brasileira Contemporânea (1945-2004)**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2005.

SOUZA, Nilson Araújo. **Economia Brasileira Contemporânea: de Getúlio a Lula**. 2 ed. São Paulo: Atlas, 2008.

QUESTÃO 47.

Recurso improcedente

RECURSO:

O recurso afirma que o item (A) não está correto.

JUSTIFICATIVA:

Verifica-se no item A da QUESTÃO 47 a seguinte redação:

(A) A fase de ajuste fiscal na implantação do Plano Real fundamentava-se em basicamente três ações: (i) O Plano de Ação Imediata (PAI), que visava a redução dos gastos públicos; (ii) A criação do Imposto Provisório sobre Movimentação Financeira (IPMF), visando aumentar a arrecadação e (iii) a criação do Fundo Social de Emergência (FSE), ampliando os recursos livres a disposição do Governo Federal (grifo nosso).

Segundo a Exposição de Motivos nº: 395, de 07 de dezembro de 1997, o então Ministro de Estado da Fazenda, Fernando Henrique Cardoso, expõe, no motivo 48, que: “Do ponto de vista da sistemática de alocação de recursos orçamentários, o Fundo (Social de Emergência) passa a representar uma nova fonte com destinação regulamentada constitucionalmente. Visa reduzir a rigidez orçamentária, já que os recursos tornados disponíveis pelo corte global de 15 por cento das despesas vinculadas deverão ser destinados a cobrir gastos em áreas onde há real necessidade adicional de fundos” [CARDOSO (1994, p. 120), grifo nosso]. Segundo GREUMAUD, VASCONCELLOS & TONETO JÚNIOR (2009, p. 450, grifo nosso), “o FSE ampliava os recursos livres à disposição do governo federal”. Já GIAMBIAGI & VILELA (2005, p. 151 e 152) expõem que o FSE correspondia a desvinculação de algumas receitas do governo federal, de modo a atenuar a excessiva rigidez dos

gastos da União. Ainda segundo GIAMBIAGI & VILELA (2005, p. 152), “na prática, o Fundo foi sendo sistematicamente prorrogado com o passar dos anos, embora com outros nomes”.

Portanto, o item (A) está correto.

Para maiores detalhes, ver:

CARDOSO, Fernando Henrique. Plano Fernando Henrique Cardoso: Exposição de Motivos nº: 395, de 07 de dezembro de 1997. **Revista de Economia Política**, vol. 14, nº 02 (54), 1994. Disponível em: <http://www.rep.org.br/pdf/54-10.pdf>. Acesso em: 23 de junho de 2010.

GREMAUD, Amaury Patrick; VASCONCELLOS, Marco Antonio Sandoval; TONETO JÚNIOR, Rudinei. **Economia Brasileira Contemporânea**. 7 ed. São Paulo: Atlas, 2009.

GIAMBIAGI, Fabio; VILELA, André (orgs). **Economia Brasileira Contemporânea (1945-2004)**. Rio de Janeiro: